



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

Ofício-Circular nº 621/2019/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 14 de maio de 2019.

Aos Senhores Dirigentes dos
Órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal
Órgãos e entidades executivos rodoviários dos Estados e do Distrito Federal
Órgãos e entidades de trânsito dos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito

C/C para
Associação Nacional dos DETRAN - AND
Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem - ABDER
Frente Nacional de Prefeitos – FNP
Confederação Nacional de Municípios – CNM
Fórum de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana – ANTP

Assunto: Fiscalização da Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante.

Senhores (as) Dirigentes(as),

1. Pelo presente, informamos que a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante, passou a produzir seus efeitos em 10 de maio de 2019, em virtude do encerramento do prazo de suspensão previsto pela Deliberação nº 171, de 9 de maio de 2018.
2. Dessa forma, a partir da referida data, os veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante somente podem circular se estiverem equipados com os dispositivos de segurança descritos na Resolução CONTRAN nº 563, de 2019.
3. No entanto, considerando que o DENATRAN está em fase de revisão da aludida norma a respeito do impacto para os veículos em circulação, **orientamos para que a fiscalização do cumprimento da Resolução CONTRAN nº 563, de 2015, se dê apenas com o caráter educativo, até que a nova regulamentação seja editada.** O prazo previsto para a conclusão dos estudos e revisão da norma é de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

Processo/GV/50000000-8/2019/883849969133/E/5008E000850/20195322019-43 / pg. 18

4. Para maiores esclarecimentos acerca do tema, coloco à disposição a Coordenação-Geral de Segurança Viária deste DENATRAN, que poderá ser contactada pelo e-mail: cgsv@infraestrutura.gov.br.

Atenciosamente,

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor